



**LEI Nº 5.095, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Reestrutura a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; cria e redenomina cargos públicos; e cria e reformula funções gratificadas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A partir da publicação desta Lei dos Departamentos, que nos termos da Lei nº 3086, de 4 de agosto de 1987 integram a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, têm a sua nomenclatura alteradas passando a denominar-se:

- I - Procuradoria e Consultoria Jurídica;
- II - Procuradoria e Assistência Judiciária;
- III - Procuradoria Judicial;
- IV - Procuradoria Fiscal.

**Artigo 2º** - Fica aumentado em um cargo o número quantitativo do cargo de Procurador Jurídico III, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 4.358, de 30 de maio de 1994, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

**Artigo 3º** - Ficam criados na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá, passando a integrar o Anexo II da Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1987, referido no seu art. 7º, os seguintes cargos de provimento em comissão junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

<b><u>DENOMINAÇÃO</u></b>	<b><u>QUANTITATIVO</u></b>	<b><u>SÍMBOLO</u></b>
Assessor Municipal	04	CC-07
Auxiliar Administrativo	03	CC-08

**Artigo 4º** - Ficam criadas junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos as seguintes Funções Gratificadas:

<b><u>DENOMINAÇÃO</u></b>	<b><u>QUANTITATIVO</u></b>	<b><u>SÍMBOLO</u></b>
Chefia da Procuradoria Fiscal	01	FG-1
Chefia de Expediente da Procuradoria e Assistência Judiciária	01	FG-3



**Artigo 5º** - As Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 3.179, de 16 de maio de 1988 junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, têm a sua denominação alterada ficando assim enquadradas:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Chefia da Procuradoria e Consultoria Jurídica	01	FG-1
Chefia da Procuradoria e Assistência Judiciária	01	FG-1
Chefia da Procuradoria Judicial	01	FG-1
Chefia da Procuradoria Fiscal	01	FG-1

**Artigo 6º** - As Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 4.168, de 4 de agosto de 1993, junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos têm a sua denominação alterada, ficando assim enquadradas:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Chefia de Expediente da Procuradoria e Consultoria Jurídica	01	FG-3

**Artigo 7º** - Os cargos de Procurador I e Procurador II assim nominados na Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1990, passam a denominar-se Procurador Jurídico I e Procurador Jurídico II.

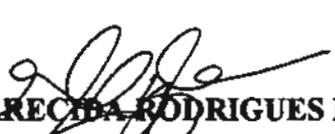
**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**